



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de design gráfico para cocriar, projetar e executar serviços de comunicação visual para a Prodam.

A empresa terá como atribuições:

- a) Desenvolver design para sites na WEB;
- b) Desenvolver material gráfico para apoio às atividades realizadas pela Prodam, por meio de diagramação e cocriação de sistemas de identidade visual de produtos e eventos, logotipos, placas e sistemas de sinalização, cartazes, pôsteres, banners, interface de softwares, convites digitais, artes para e-mkt, peças para redes sociais, entre outras peças gráficas.
- c) Cocriar vídeos e animações.
- d) Colaborar para definir, em conjunto com a equipe da Prodam, a estrutura de menus e páginas dos sites e hotistes.
- e) Colaborar para criar todos os templates (home, páginas internas e imagens para links).
- f) Auxiliar na edição do material (textos, títulos, vídeos e fotos).

2. Vigência

Os serviços serão contratados por um período de 7 (sete) meses.

3. Condições de Faturamento

3.1. O valor deverá ser faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

3.2 O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.

3.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela

CONTRATANTE, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATADA.

3.4 Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4. Requisitos para execução dos serviços

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados pela empresa contratada, com os requisitos mínimos especificados comprovados pela empresa e/ou profissionais dela, conforme a seguir:

- a) ter competências e conhecimento em programação visual;
- b) ter experiência técnica de no mínimo 3 (três) anos em elaboração e execução de projetos de produção visual de média complexidade;
- c) ter experiência com softwares de edição de imagens, diagramação, ilustração vetorial, animação e edição de vídeo;
- d) ter experiência em comunicação visual sobre a LGPD;
- e) ter experiência na produção de portfólios de tecnologia da informação

As peças entregues precisam de aprovação da Gerência de Comunicação e Marketing (GPC) da Prodam para avaliação, e devem ser entregues em formatos aberto e possíveis de alterações, tais como eps, pdf, mp4, ia, cdr, psd;

5. Penalidades

- Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela correspondente, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

6. Matriz de Risco

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (Público, Privado ou Compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	MITIGAÇÃO (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mudanças tributárias	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Privado (Contratada)	Médio	Remota	Previsão de penalidade para coibir

São Paulo, 29 de maio de 2020

Lucas Campagna Filho

GPC